



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ (MF) 01.788.082/0001-43

PUBLICADO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

EM 21 / 11 / 2013

Contrato nº 282/13

Pelo presente instrumento contratual, que celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE EDÉIA, Estado de Goiás**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.788.082/0001-43, situada à Av. Presidente Kennedy, nº 161, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ELSON TAVARES DE FREITAS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI de n. 102.136-2ª.via-SSP-Go., e inscrito no CPF de nº. 049.259.201-20, residente e domiciliado na cidade de Edéia-Go., à Rua Flor de Maio, n. 155, centro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado **MILTON ALVES DE SOUZA JUNIOR E CIA LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob o n .01.091.116/0001-46, estabelecido na cidade de Edéia-Go., à Rua Rui Barbosa, n. 127, Qd-28, Lt-3, Centro – CEP-75.940-000, neste ato representado por seu Sócio-Proprietário, a Sr. **MILTON ALVES DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. de n. 2.114.196-SSP-Go., e inscrito no CPF com o n. 521.266.281-20, residente e domiciliado na cidade de Edéia-Go., à Rua Rui Barbosa, Qd-38, Lt-3, n. 127, centro, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

Fundamenta-se o presente Contrato, nas disposições das Leis 8.666/93, de 21/06/93, supletivamente aos princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as disposições do Direito Privado e na Licitação, modalidade Carta/Convite de nº 027/2013, de 11 de Novembro de 2013, oriundo do Processo Administrativo n. 150/13 e no Ato Homologatório assinado pelo Ordenador de Despesas do **MUNICÍPIO** no dia 21/11/2013, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato, a venda pela **CONTRATADA** ao **MUNICÍPIO** de materiais para reforma da ponte sobre o corrego da onda, na estrada vicinal que liga a cidade de edéia-go., a região do morro do bicudo, por item, até 15/12/2013, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a saber: 600 Sc de Cimento; 55 Br de Ferro CA 50 5/16 8mm; 65 Br de Ferro CA 501/4 6,3mm; 22 kg de



Arame Recozido 12; 6 kg de Arame Recozido 18 e 18 Pc de Pregos com cabeça, conforme proposta apresentada de menor preço e mais vantajosa para a administração, que fazem parte integrante deste contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O Preço pelo que está definido neste objeto é da ordem global de R\$ 14.854,80 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), pagos na data da entrega da mercadoria;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato terá duração até o dia 15 de Dezembro de 2013;

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes;

O CONTRATANTE terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:

- a-) No caso de ser cometida qualquer fraude pelo **CONTRATADO**;
- b-) Se o **CONTRATADO** transferir o presente contrato, no todo ou em parte sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- c-) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento, deixando o **CONTRATADO** de atender as exigências da **CONTRATANTE** para o bom aproveitamento do objeto deste Contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SETIMA – MULTA

Fica estipulada a multa contratual da ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor global deste instrumento contratual, que será liquidada por



qualquer das partes que descumprir o pacto aqui caracterizado;

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possa causar A **CONTRATANTE** até a entrega definitiva do objeto constante na Cláusula Primeira;

Fica a **CONTRATANTE** obriga a repassar a **CONTRATADA** imediatamente após a liberação dos valores constantes na Clausula Terceira, sob pena de rescisão contratual.


CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Edéia-Go., para dirimirem qualquer duvida relacionado com este Instrumento Contratual

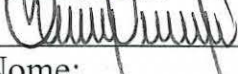
E, por estarem justos e contratados, assinam **CONTRATANTE e CONTRATADA**, o presente instrumento, em três vias de igual teor e na presença de duas testemunhas civilmente capazes.


Edéia-Go., 21 de Novembro de 2013.


MUNICIPIO DE EDEIA-GO
Contratante


MILTON ALVES DE SOUZA JUNIOR E CIA LTDA - ME
Contratada

Testemunhas:

1ª 
Nome:
CPF: 500 180 861 87

2ª 
Nome:
CPF: 037.641.621-12